



## ATA N.º 4/2024

### REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2024

No dia vinte de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta vila de Mesão Frio, no Edifício dos Paços do Concelho e Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, teve lugar a segunda reunião ordinária deste mês, do referido Órgão. -----

Presentes os senhores, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Presidente da Câmara Municipal, que, nessa qualidade, abriu a reunião às nove horas e trinta minutos, Manuel Fernando Mesquita Correia, Justina Alexandra de Sousa Teixeira (P.S.), Mário Luís Mendes de Sousa Pinto e Diogo Miguel Figueiredo Rocha, (MMMMF), Vereadores. -----

#### **1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

Durante este período o senhor vereador Mário Sousa Pinto (MMMMF) usou da palavra para solicitar aos demais presentes que a discussão e votação sobre o assunto inserto na ordem do dia, da reunião ordinária de hoje, referente à “Aquisição de um prédio urbano destinado à construção de até 32 habitações, no uso da Estratégia Local de Habitação de Mesão Frio” fosse protelada, para momento posterior, atento às questões lhe suscitam as avaliações efetuadas para determinação do valor pecuniário do prédio, sugerindo que a deliberação sobre o mesmo tivesse lugar numa reunião extraordinária. No seguimento do solicitado e havendo consenso de todos, foi deliberado realizar uma reunião extraordinária, a ter lugar, no próximo dia 26 de fevereiro, pelas 14H30, considerando-se neste ato, notificados todos os presentes.-----

#### **2. EXPEDIENTE GERAL:**

1. (E. 523-c): Do Clube de Caça e Pesca de Mesão Frio a comunicar que vai organizar uma batida ao javali, no próximo dia 24 de fevereiro, com a participação de cerca de 120 pessoas e para o que solicita a atribuição de subsídio.-----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

#### **PROPOSTA:**

“O Clube Caça e Pesca de Mesão Frio, com sede na Rua Balcão Mesão Frio, 5040-319 Mesão Frio, encontra-se a organizar uma montaria ao javali, no dia 24 de fevereiro de 2024, com os pressupostos de correção da densidade, diminuição de ocorrências de prejuízos nas culturas agrícolas, diminuição/prevenção de acidentes de viação, divulgação das potencialidades do nosso concelho, e diminuição dos riscos sanitários da propagação da peste suína africana. Para este efeito, vem solicitar um subsídio para que possa concretizar este evento com todo o êxito.

Considerando os importantes pressupostos vertidos no parágrafo antecedente, bem

como o facto de este tipo de eventos contribuírem, além do mais, para a promoção do património paisagístico e vernacular da nossa Região bem como para o controle das espécies cinegéticas, e, por isso, para a prossecução do interesse público local, proponho à Câmara Municipal, que no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, atribua apoio financeiro na importância de 1 500,00€ para a realização da ação.

A transferência/liquidação do apoio fica condicionada à apresentação dos documentos de despesa desta ação. Deverão ainda entregar, nos serviços administrativos, os documentos abaixo mencionados para atualização da ficha de cadastro:

- Declaração relativa à situação atual dos seus corpos sociais, incluindo a totalidade dos seus responsáveis nominais e duração do mandato, bem como a atual situação tributária e contributiva;
- Planos de Atividades e Orçamento para 2024, bem como Relatórios e Contas relativas ao exercício de 2023.”-----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

2.(E. 727-c): Do Clube de Caça e Pesca de Mesão Frio a solicitar a cedência gratuita do Multiusos Municipal, incluindo mesas, cadeiras, pratos e talheres, no próximo dia 24 de fevereiro, entre as 7h00 e as 22h00, para uma montaria ao javali.-----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

**PROPOSTA:**

“O Clube Caça e Pesca de Mesão Frio, com sede na Rua Balcão Mesão Frio, 5040-319 Mesão Frio, encontra-se a organizar uma montaria ao javali, no dia 24 de fevereiro de 2024, com os pressupostos de correção da densidade, diminuição de ocorrências de prejuízos e divulgação das potencialidades do nosso concelho. Para este efeito, vem solicitar a cedência, a título gratuito, do Multiusos Municipal, bem como cadeiras, pratos e talheres, para o dia supramencionado, das 07:00h às 22:00h, para realização de inscrições e almoço.

Considerando que este tipo de eventos contribuem para a promoção do património paisagístico e vernacular da nossa Região e para o controle das espécies cinegéticas, proponho à Câmara Municipal, que no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, autorize a cedência, a título gratuito, do Multiusos Municipal, bem como cadeiras, pratos e talheres, para o dia supramencionado, das 07:00h às 22:00h, para realização de inscrições e almoço.



O equipamento cedido deverá ser deixado nas condições em que foi disponibilizado.”---

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade.-----

3. (E. 911-c): Da “Castrinhos” – Associação Cívica de Cidadelhe a solicitar a atribuição de subsídio anual, para o desenvolvimento das suas atividades.-----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

**PROPOSTA:**

“As associações podem ser definidas como entidades coletivas constituídas por um conjunto de pessoas com vista à persecução de um interesse comum. Nesta ótica, o associativismo é fundamental para uma melhor organização das sociedades democráticas, pois é por via das associações que as pessoas estabelecem inter-relações e que existe uma capacitação para a participação política e para os processos de tomada de decisão a nível económico, social e cultural. Neste sentido, as associações contribuem para o desenvolvimento da cidadania individual e coletiva e o fortalecimento dos processos de decisão, tornando-se espaços democratizadores na esfera pública.

Paralelamente há uma delegação de poderes do Estado nas associações, em que a institucionalização de determinadas esferas de ação permite o fortalecimento da democracia deliberativa.

Agentes e atores de iniciativas e atividades diversas, as associações locais são parceiros estruturantes da autarquia local, na contribuição objetiva para a preservação da identidade cultural e patrimonial do concelho. Ao promoverem o envolvimento e a participação dos cidadãos em atividades desportivas e lúdicas crescem nestes o gosto pela atividade cultural, desportiva e recreativa, assumindo-se como um garante de uma progressiva e sustentada democratização da cultura, bem como materializam estruturas cívicas de participação dos cidadãos na vida pública.

Nesse sentido, vem a “Castrinhos – Associação Cívica de Cidadelhe”, solicitar apoio financeiro, que lhes permita dar cumprimento a duas atividades constantes no seu Plano de Atividades.

Pelo exposto, sendo a “Castrinhos – Associação Cívica de Cidadelhe”, uma Associação legalmente constituída, proponho que a Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do nº 1 do art.º 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere atribuição de um apoio financeiro à referida Associação, no montante de 2.500,00€, para a prossecução das referidas atividades, condicionado à apresentação do seu processo administrativo e financeiro, devidamente, atualizado.”-----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade.-----

4. (E. 1080-c): Da direção da Associação Comissão de Festas de Santa Maria de Oliveira a comunicar que vai realizar, no próximo dia 24 de fevereiro, um jantar convívio, para o que solicita a cedência gratuita de tendas azuis, mesas, cadeiras, pratos e talheres.-----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Vem a Associação Comissão de Festas de Santa Maria de Oliveira, sita na freguesia de Oliveira, solicitar à Câmara Municipal um apoio, a título gratuito, para uma atividade constante no seu Plano de Atividades, designada “Jantar Convívio”, que decorrerá no dia 24 de fevereiro, corrente, materializado na cedência de 2 tendas azuis, 2 cogumelos de aquecimento, 16 mesas, 100 cadeiras, 100 pratos, 100 garfos e 100 facas.

Agentes e atores de iniciativas e atividades diversas, as associações locais são parceiras estruturantes da autarquia local, na contribuição objetiva para a preservação da identidade cultural e patrimonial do concelho. Ao promoverem o envolvimento e a participação dos cidadãos em atividades desportivas e lúdicas crescem nestes o gosto pela atividade cultural, desportiva e recreativa, assumindo-se como um garante de uma progressiva e sustentada democratização da cultura, bem como materializam estruturas cívicas de participação dos cidadãos na vida pública.

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do nº 1 do art.º 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, autorize a cedência de 2 tendas azuis, 2 cogumelos de aquecimento e 100 cadeiras, a disponibilizar até ao dia 22 de fevereiro, corrente, em Oliveira.

O equipamento cedido deverá ser entregue nas condições em que foi disponibilizado.”--

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade.-----

### **3. FINANÇAS:**

#### **1. Balancete**

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia 19 de fevereiro, que acusa o saldo de um milhão, cento e vinte e seis mil e seiscentos e vinte e quatro euros e doze cêntimos, (€ 1.126.624,12), valor este que integra a quantia de quatrocentos e vinte e cinco mil e novecentos e noventa e dois euros e vinte e dois cêntimos, (€ 425.992,22), de receitas cativas.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Tomado conhecimento. -----

#### **2. Contratualização de um empréstimo de médio e longo prazos para financiamento das despesas não participadas de 2 projetos no âmbito dos**



**programas «Linha + Interior Turismo» e «Transformar Turismo», até ao montante de € 204.120,48:**

1. Sobre este assunto, elaborada pelo respetivo Júri, datado ao dia 21 de setembro de 2023, foi presente o **RELATÓRIO FINAL** (artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos):

“No dia de hoje, reuniu o Júri constituído pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dalila Maria de Sousa Ferreira, pela Técnica Superior, Maria do Rosário Guedes Ferreira e pela Coordenadora Técnica, Catarina Sofia Silva Custódio, em exercício, por ausência do Técnico Superior Cassiano de Azeredo Pereira Monteiro, aprovado em sede de reunião camarária de 07 de fevereiro, a fim de procederem à apreciação das alegações apresentadas em sede de audiência prévia bem como das respetivas respostas e elaboração da lista definitiva de ordenação final das propostas apresentadas para a “Contratualização de um empréstimo de médio e longo prazos, para financiamento das despesas não comparticipadas de 2 projetos no âmbito do programa «Linha + Interior Turismo» e «Transformar Turismo» até ao montante de 204.120,48€”. Constatou-se que, durante o período concedido para o exercício do direito de audiência prévia, (de 15 a 19 de fevereiro) e pese embora as comunicações da instituição bancária, Caixa Geral de Depósitos, S.A., (E.C. 1302, de 15 de fevereiro), do Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, (E.C. 1362, de 19 de fevereiro), e do Banco Comercial Português, SA (MILLENNIUM BCP), (E.C. 1382, de 19 de fevereiro), do seu teor nada se regista de relevante ou que possa obstar às conclusões contidas no Relatório Preliminar, pelo que, deliberou este júri manter o seu teor, permanecendo, assim, a ordenação das propostas:

Denominação da instituição bancária	Spread Proposto	Juro Total (13/02/2024) (com indexante a 6 meses) [taxa de juro + spread] – TAN	Serviço total da dívida (capital + juros para um período de 7 anos)
CGD	<b>0,49%</b>	<b>4,372%</b> (3,882% + 0,49%)	<b>236.916,91€</b> (204.120,48€ + 32.796,43€)
Crédito Agrícola	<b>0,60%</b>	<b>4,482%</b> (3,882% + 0,60%)	<b>238.270,05€</b> (204.120,48€ + 34.149,57€)
Millennium BCP	<b>0,75%</b>	<b>4,632%</b> (3,882% + 0,75%)	<b>238.110,45€</b> (204.120,48€ + 33.989,97€)

Neste pressuposto e ao abrigo do estabelecido no n.º 4 do artigo 124.º do CCP, propõe este Júri que a adjudicação do procedimento para a “Contratualização de um empréstimo de médio e longo prazos, para financiamento das despesas não comparticipadas de 2 projetos no âmbito do programa «Linha + Interior Turismo» e «Transformar Turismo» até ao montante de 204.120,48€”, se faça a favor **Caixa Geral de Depósitos, S.A.**, uma vez que a sua proposta de um *spread* de 0,49% acrescido da taxa de juro, à data de 13 de fevereiro, (3,882%) se revela, a economicamente mais vantajosa para o Município.”-----

**DELIBERAÇÃO:** Decidido, por unanimidade, com os fundamentos do Relatório Final do Júri, submeter à autorização da Assembleia Municipal a contratação deste empréstimo junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

## 2. Aprovação dos encargos plurianuais deste empréstimo:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

### **PROPOSTA:**

#### **“1. Enquadramento**

Dispõe o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de bens e serviços através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestação com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,57 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos), em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

A conjugação dessa disposição legal com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal,



podendo essa autorização ser concedida aquando da aprovação dos documentos previsionais cfr artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Para este efeito e tendo por base a análise das propostas recebidas e aceites (relatório final) para a contratualização do empréstimo de médio e longo prazos, em que é dada preferência à proposta apresentada pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., **impõe-se que os encargos plurianuais decorrentes do respetivo plano de amortização**, sejam aprovados pela Assembleia Municipal, na sua próxima sessão, pelo que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere no sentido de submeter à aprovação daquele Órgão Deliberativo, a autorização para a assunção dos compromissos, com os encargos plurianuais constantes do plano de amortização, anexo, nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 22.º do Decreto - Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do com o artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 12.º do Decreto - Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

#### **4. DIVERSOS**

##### **1. Regulamento da Loja Social de Mesão Frio – 1.ª alteração:**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

##### **PROPOSTA:**

“Como forma de combate à pobreza e exclusão social, a criação da Loja Social de Mesão Frio surge como uma medida estratégica, pretendendo ser uma resposta social sustentável e inovadora.

Neste pressuposto foi, pela Assembleia Municipal de Mesão Frio, na sua sessão ordinária, realizada no dia 25 de fevereiro de 2015, sob proposta desta Câmara Municipal, de 22 de janeiro de 2015, aprovado o Regulamento da Loja Social de Mesão Frio, que visa “(...) *promover um apoio direcionado à população em situação de maior vulnerabilidade, suprimindo, desta forma, as necessidades/privações imediatas do individuo e/ou agregado familiar carenciado*”. (Regulamento da Loja Social de Mesão Frio”).

Com estas medidas de apoio, a Câmara Municipal de Mesão Frio pretende não só promover uma boa prática de solidariedade para a diminuição de situações de pobreza e desigualdade, mas sobretudo atuar na presente vivência de crise económica e social, tendo como principal objetivo responder, no imediato, às necessidades básicas de famílias em situação de carência socioeconómica.

O Regulamento da Loja Social de Mesão Frio tem uma natureza flexível, podendo vir a ser atualizado e readaptado sempre que se justifique.

Entende-se, assim, passados 9 anos da aprovação do Regulamento da Loja Social de Mesão Frio, a necessidade de promover a sua atualização, nomeadamente:

- ✦ No que respeita ao referencial para cálculo dos apoios sociais, numa lógica de aproximação às práticas governativas, substitui-se o Salário Mínimo pelo Indexante dos Apoios Sociais (IAS), cujo valor é atualizado no mês de janeiro, tendo por base o PIB e a Inflação, sendo o valor para 2024 de 509,26€;
- ✦ À adoção de práticas consideradas convenientes e adequadas ao tratamento lícito, leal, transparente, exato, íntegro e confidencial dos dados dos municípios, limitando a sua utilização e conservação às finalidades correspondentes;
- ✦ À equidade na atribuição dos apoios concedidos pela resposta Loja Social de Mesão Frio, numa perspetiva de maior justiça e igualdade social.

Face ao exposto, no uso das competências estabelecidas na alínea K) do n.º 1 do artigo 33º e para os efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **proponho que a Câmara aprove:**

1. A nova redação do n.º 1 do artigo 18º, das alíneas a), b), c) e d) do n.º 1 do artigo 19º, do n.º 2 do artigo 21º e do artigo 23º do Regulamento.

**A saber:**

***Artigo 18º***

(...)

1. No processo de admissão serão considerados todos os agregados familiares cuja capitação seja inferior ou igual a 60% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), tendo por base a sua atualização anual.
2. (...)

***Artigo 19º***

(...)

1. Para efeitos de admissão, os beneficiários juntamente com a ficha de inscrição devem apresentar os seguintes elementos:
  - a) *Dados pessoais de todos os elementos do agregado familiar;*
  - b) *Comprovativo de rendimentos auferidos pelos elementos do agregado familiar (declaração de IRS do ano anterior ao da ficha de inscrição ou, se for o caso, certidão de isenção emitida pelo serviço de finanças);*





- c) *Comprovativo das despesas fixas mensais, referentes aos três meses anteriores à entrega da ficha de inscrição;*
- d) *Composição do agregado familiar e atestado de residência, comprovado com a declaração emitida pelo Presidente da Junta de Freguesia;*
- e) (...)

**Artigo 21º**

(...)

1. (...)
2. Para manutenção do apoio concedido, os beneficiários deverão, anualmente, proceder à atualização do seu processo de inscrição.

**Artigo 23º**

(...)

A Loja Social de Mesão Frio deverá proceder a uma avaliação anual de modo a analisar o seu fluxo de funcionamento.”-----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

**2. Aquisição de prédio urbano destinado à construção de até 32 habitações, no âmbito da Estratégia Local de Habitação de Mesão Frio:**

**DELIBERAÇÃO:** Votação pendente para a reunião extraordinária a realizar no dia 26 de fevereiro. -----

**3. Campos de férias do Município de Mesão Frio – “Férias Páscoa**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A organização de campos de férias destinadas a crianças e jovens é uma das atividades centrais da política da Câmara Municipal de Mesão Frio na área da juventude e procura proporcionar uma ocupação saudável dos seus tempos livres, com as componentes desportivas e ambientais e que têm um papel fundamental no estímulo à aquisição de novas aprendizagens e descobertas, promovendo assim o conhecimento e o desenvolvimento de competências pessoais e sociais, mas também hábitos e práticas de vida saudável.

Nessa senda tem sido desenvolvido, dinamizado e promovido pela autarquia, anualmente, programas de Férias de Páscoa que permitem aos seus utilizadores (crianças com as idades compreendidas entre os 06 e 13 anos e que frequentam o Agrupamento de Escolas Prof. António da Natividade – artigo 3.º do Regulamento Interno dos Campos de Férias do Município de Mesão Frio, doravante designado por

Regulamento), atividades de tempos livres que permitem um desenvolvimento saudável e integral e que representam um apoio às famílias no que diz respeito a proporcionar uma ocupação para os seus educandos durante aquelas pausas letivas.

À semelhança de anos anteriores, será possível aos serviços da autarquia concretizarem um plano de atividades lúdicas, sociais, culturais, ambientais e desportivas para o período das férias da Páscoa, para os municípios de Mesão Frio nos moldes anteriormente definidos.

A efetividade da realização das atividades propostas, sujeita-se à aprovação da Câmara Municipal no que diz respeito, da indicação da data em que se realizarão as atividades propostas, do número de crianças, a aprovação do programa com inclusão das atividades, locais e componente financeira, assim como do valor a imputar a cada utilização pela participação nas férias lúdicas.

Na decorrência do exposto, tenho honra de propor a este digníssimo órgão executivo que, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e artigos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º do Regulamento, aprove:

- Programa das férias lúdicas, com inclusão dos locais e atividades (artigo 1.º, n.º 1 do Regulamento);
- Fixação do período de 25 março a 05 de abril, como o período de realização das atividades lúdicas;
- Limite máximo de 60 crianças (artigo 2.º, n.º 4 do Regulamento);
- Valor de 30€ por pessoa (artigo 2.º, n.º 2 do Regulamento);
  1. Isenção de pagamento para beneficiários de Escalão A;
  2. Redução em 50% para beneficiários de Escalão B;
  3. Redução em 50% para educandos além do primeiro educando inscrito;
  4. As reduções estabelecidas nos n.ºs 2 e 3, que antecedem, não são cumulativas.
- Disponibilização de transporte para as deslocações das actividades e de e para o domicílio dos inscritos.”

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade.-----

**4. Aquisição de combustíveis rodoviários em postos de abastecimento público através de cartão frota ao abrigo de acordo quadro:**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

**PROPOSTA:**

“A existência de um parque automóvel, propriedade da autarquia e destinado a concretizar as atribuições e competências em matéria de transporte, impõe que seja assegurado, entre outras, combustível rodoviário.





Atendendo ao carácter permanente desta despesa e tendo por base o disposto no artigo 22.º do Códigos dos Contratos Públicos, no que concerne à aquisição de prestações do mesmo tipo em diferentes procedimentos, leva esta autarquia a optar pelo procedimento de fornecimento contínuo.

Na sequência do término da modalidade do contrato atual de fornecimento deste bem, torna-se inevitável encetar os trâmites necessários à abertura de novo procedimento de contratação pública, destinado à aquisição daquele tipo de bem, na modalidade de fornecimento contínuo.

Para tanto procederam os serviços responsáveis pela área de intervenção, à compilação dos dados necessários no que respeita às quantidades de aquisição e preços, dados esses que integrarão o procedimento de contratação pública.

### **1. Quantidades a adquirir (gasóleo simples, aditivado e gasolina simples e aditivada)**

Na recolha das quantidades a adquirir, foi tido em conta as viaturas afetas ao parque automóvel dos serviços gerais da autarquia, presidência e vereação, as viaturas afetas à Unidade de Saúde Familiar de Mesão Frio, que por força da transferência de competências na área de Saúde, passou a integrar a esfera da responsabilidade da autarquia, assim como as viaturas afetas à CPCJ de Mesão Frio.

Neste pressuposto foram estimados, para um período de até 22 meses as seguintes quantidades:

Identificação do serviço	Quantidades			
	Gasóleo simples (Litros)	Gasóleo aditivado (Litros)	Gasolina simples (Litros)	Gasolina aditivada (Litros)
Serviços gerais da autarquia, presidência e vereação	600	52.600	600	4.100
Unidade de Saúde Familiar de Mesão Frio	400		500	
CPCJ de Mesão Frio		2.400	200	400
<b>Total</b>	<b>1000</b>	<b>55.000</b>	<b>1300</b>	<b>4.500</b>

## **2. Do estabelecimento do preço base do procedimento**

Tendo conta o abastecimento em postos de abastecimento público, e com vista a alcançar-se o melhor preço, foram consultados os serviços partilhados da eSPAP, concretamente no que diz respeito aos Acordos Quadros do Sistema Nacional de Compras Públicas. O acesso às condições dos acordos quadros, permite a esta autarquia, aceder a preços mais vantajosos e a um leque alargado de fornecedores que, a candidatura individual, não permitiria alcançar.

Assim tendo por base os dados contantes do Acordo Quadro n.º AQ – CR – 2023, permite, à data, a utilização dos seguintes preços

Tipo de combustível	Preço por litro
Gasolina simples	1,461€
Gasolina aditivada	1,578€
Gasóleo simples	1,420€
Gasóleo aditivado	1,486€

Com base nos preços alcançados, quantidades a adquirir e período de execução do contrato, estima-se a fixação do preço base em 168.406,52€ + IVA (23%), com a previsão da despesa para 2024 (10 meses) no montante de 76.548,42€ + IVA e o montante de 91.858,10€ + IVA para o período de 12 meses de 2025.

## **3. Dos encargos plurianuais**

Atendendo ao prazo de durabilidade do contrato, (até 22 meses) verifica-se que o procedimento em epígrafe decorrerá em exercícios económicos distintos, o que à partida, supõe a repartição dos respetivos encargos financeiros em 2024 e 2025 e determina a necessidade de se obter aprovação da repartição dos encargos pela Assembleia Municipal. Neste pressuposto informa-se este digníssimo órgão que a autorização para a assunção do compromisso, respeitante a esta despesa, se encontra precavida mediante a autorização prévia genérica, constante do n.º 1 e 2 do artigo 22.º das Normas de Execução Orçamental das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2024, documento aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 28/12/2023.

## **4. Do procedimento de pré-formação de contrato**



O procedimento de contratação ao abrigo do acordo quadro, permite consideráveis vantagens, sendo uma delas, o beneficiar da previa qualificação dos fornecedores. Tal facto permite que, independentemente do valor do procedimento/preço base a encetar, quando efetuado ao abrigo de um acordo quadro, o procedimento de pré-formação do contrato a utilizar será a consulta prévia, tal decorre da disposição conjunta do no n.º 1 do artigo 259.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 252 do CCP.

#### **5. Da aprovação das peças do procedimento (Caderno de Encargos e Convite)**

Estabelece a alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, que compete ao órgão competente para autorização da realização da despesa, a aprovação das peças de procedimento a utilizar no procedimento de contratação pública. Nesse pressuposto e tendo em conta o valor da despesa a realizar, verifica-se que órgão competente para autorizar a despesa é a Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do DL n.º 197/99, de 06 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril.

#### **6. Das entidades a convidar**

A integração em procedimentos de contratação agregada conduzidos pela eSPap, permite à autarquia beneficiar das sinergias deles resultantes mediante a aceitação do conjunto de regras que cada acordo quadro estabelece.

Nesse pressuposto e atento às necessidades e características dos tipos de bem a adquirir, a autarquia apenas poderá convidar a apresentar propostas os concorrentes do Lote 1 do Acordo Quadro n.º AQ – CR – 2023, ou seja, a REPSOL PORTUGUESA, Lda, PETROGAL, SA(GALP) e B2MOBILITY GMBH (BP).

#### **7. Do júri do Procedimento**

Na pendência da autorização para a adoção do procedimento de Consulta Prévia como formação do ato de contratação, cumpre-nos informar que a avaliação do fornecimento contínuo em apreço, deverá, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, ser efetuada por um júri, constituído em número ímpar, por pelo menos três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes.

Para a condução do procedimento propõe-se a designação do seguinte júri:

- a) Maria do Rosário Guedes Ferreira (Presidente);
- b) Maria Assunção Marques dos Santos Rodrigues (Vogal Efetivo);
- c) Ana Cláudia de Oliveira Correia Teixeira (Vogal Efetivo);

- d) Ana Rita Pinto Monteiro (Vogal Suplente);
- e) Regina Manuela Pereira Ribeiro (Vogal Suplente).

### **8. Do gestor do contrato**

No que diz respeito ao gestor do contrato, propõe-se como representante da entidade adjudicante, de acordo com a al. i) do n.º 1 do artigo 96.º e artigo 290.º A, ambos do CCP, o trabalhador António César Ribeiro Gomes, com a função de este acompanhar permanentemente a execução do contrato a celebrar.

Decorrente do exposto tenho honra de propor a esta Câmara Municipal, enquanto órgão competente para o efeito, que autorize a abertura do procedimento de fornecimento contínuo de combustíveis rodoviários em postos de abastecimento público através do cartão frota ao abrigo do Acordo Quadro e nessa sequência aprove;

- Caderno de Encargos e Convite, anexo à presente proposta (artigo 40.º, n.º 2 do CCP);
- Fixação do preço base do procedimento em 168.406,52€ + IVA (alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do DL n.º 197/99, de 06 de junho, reprimado - Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril);
- Prazo de execução do contrato de até 22 meses, contados da data da adjudicação e até 31 de dezembro de 2025;
- Utilização da consulta prévia como procedimento de pré-formação de contrato, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 259.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 252 do CCP;
- Convite às entidades concorrentes do Lote 1 do Acordo Quadro n.º AQ – CR – 2023, ou seja, a Repsol, GALP e BP;
- Constituição do Júri e Gestor do Contrato (n.º 1 do artigo 67.º e al. i) do n.º 1 do artigo 96.º e artigo 290.º A do CCP).

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade.-----

### **5. APROVAÇÃO DA ATA, EM MINUTA, E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:**

E nada havendo mais a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 2 do artigo 34.º do decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a qual vai ser assinada, pelo senhor Presidente da Câmara e por mim,

*Maria do Rosário Gomes Pereira*

técnica superior, com funções de



secretária, que a elaborei. Seguidamente foi encerrada a reunião, quando eram dez horas e quinze minutos. -----

A Secretária da reunião

O Presidente da Câmara

